



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9878 , DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Cora Coralina, situada na Rua Ipê, s/n, Bairro Nova Brasília, criada pelo Decreto nº 4547, de 6 de março de 1990, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina.

Art. 2º Ficam validados os documentos licitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotado até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9228 DE 22 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre a denominação do Parque Estadual de Itaipava, no Município de Itaipava, Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Constituição Estadual e art. 15 da Constituição Federal, e considerando a necessidade de criar a denominação do Parque Estadual de Itaipava, no Município de Itaipava, Estado de Rondônia, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 3394 de 20 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - A Paróquia Católica de Itaipava, localizada no Município de Itaipava, Estado de Rondônia, passa a denominar-se Parque Estadual de Itaipava, com o nome de Parque Estadual de Itaipava.

Art. 2º - Ficam válidos os documentos oficialmente expedidos e os registros em vigor, em decorrência de atos no âmbito da denominação por ele adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Este Decreto de Fomento de Rondônia, em 22 de março de 2002, no nº 4949 do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSE DE ARBENT BIANCO
Governador

[Handwritten Signature]
SANDRA MARIA VELOSO CARLHO MARQUES
Secretária de Estado de Fomento